



DISTRIBUIDORA S.A. Prazo Contratual: 06 (meses) meses. Preço Global: R\$147.125,46 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), acrescido de 1,1% (um vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal no Aeroporto. Fundamento legal: Caput do Art. 40 da Lei 7.565/86, combinado com o disposto no Inciso VI do Artigo 2º da Resolução Nº113/2009 e Resolução Nº116/2009 da ANAC. Autorizado em 24.02.2010, por Alexandre Oliveira da Silva, Superintendente. Ratificado em 25.02.2010, por Wellington Santos da Silva, Superintendente Regional do Centro Leste.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO CENTRO-LESTE
AEROPORTO DE VITÓRIA - EURICO DE AGUIAR
SALLES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras e serviços de engenharia para a recuperação, atualização, adequação e implementação da rede de combate em incêndio com substituição da central de alarme para o Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles - SBVT Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2010 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. ENDEREÇO: Avenida Fernando Ferrari 3800 Goiabeiras - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: 09/03/2010 às 10h00. Endereço: Avenida Fernando Ferrari 3800 Goiabeiras - VITÓRIA - ES

**QUELE CRISTINE MIRANDA DOS SANTOS
AMORIM**
Coordenadora de Licitações e Contratos
Em exercício

(SIDE - 26/02/2010) 125060-00001-2010NE000010

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO CENTRO-OESTE
AEROPORTO DE PALMAS/TOCANTINS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/10(VI)/0152. (Contrato nº 02.2008.152.0003). Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Palmas/TO - Brigadeiro Lydias Rodrigues. Representantes: Autemar Lopes de Souza e Samyra Martins de Castro. Concessionário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ Nº 34.028.316/7883-47. Representantes: Paulo Werneck Barros Martins e Jovair Jacinto Rosa. OBJETO: prorroga o prazo contratual por 24 meses, a contar de 01.04.2010. PREÇO FIXO MENSAL: R\$ 1.830,00. VALOR GLOBAL: R\$ 43.920,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso I, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 530 CA/GC5 de 04.06.2003. Data da Assinatura: 09.02.2010.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/PJAF/SBPJ/2009**

A INFRAERO comunica retificações no EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/PJAF/SBPJ/2009, publicado no Diário Oficial da União nº 249, Seção 3, página 34, de 30/12/2009: 1) Onde se lê: Prazo Contratual: 12 (doze) meses, LEIA-SE: Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses; 2) Onde se lê: Valor global: R\$ 89.111,66, LEIA-SE: Valor global: R\$ 445.558,31. Informações: Telefone (63) 3219-3729 e Fax (63) 3219-3726.

PAULO ERNANI MARTINS BEZERRA
Gerente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO LESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditamento nº 0002-ST/2019/0061 ao Contrato nº 0021-ST/2009/0061. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim. Representantes: Superintendente do Aeroporto do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, André Luis Marques de Barros e o Gerente de Engenharia, Cristiano da Silva Brito. CONTRATADA: ENGEVIX ENGENHARIA LTDA e PLANWAY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Representante Legal: Wilson Vieira. OBJETO: Prorrogação em 120 dias do prazo de execução e de 90 dias o prazo de vigência do contrato, a partir de 23.03.2009. Fundamento Legal: inciso I do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e inciso I do § 1º do artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero - RLCE de 29.06.2009. Data da assinatura: 22.02.2010.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/ADNE/SBFZ/2009**

Contratação de empresa para execução dos serviços de reparação da camada betuminosa da pista de pouso e decolagem 13/31 do Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, com realização

de fresagem, aplicação de geogrelha, pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e serviços complementares. Data e Local de Abertura: às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2010, na Coordenação de Licitações, localizada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 - Imbiribeira Recife/PE. O Edital poderá ser retirado de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, no endereço acima citado ou retirado, sem ônus, no site www.infraero.gov.br. Informações pelos fones: (0xx81) 3322-4885/4397/4780 ou Fax 3322-4063.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ADNE/SBRF/2010

Objeto: Contratação de empresa para transporte de um caminhão de desemborçamento de pistas lavrada entre o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro e o Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre - DATA DA ABERTURA E LOCAL: 12/03/2010 às 10:00h (horário de Brasília), no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. O Edital está disponível de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante) no valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, no endereço acima citado ou retirado, sem ônus, no site www.infraero.gov.br. Informações pelos fones: (0xx81) 3322-4885/4397/4780 ou Fax 3322-4063.

JOSÉ CARLOS SOARES MELO
Coordenador de Licitações
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE

**EDITAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A INFRAERO informa a todos os interessados que está disponibilizando a infra-estrutura e facilidades de telecomunicações, de forma não discriminatória, nos aeroportos da Superintendência Regional do Noroeste-SRNR, com o objetivo de abrigar equipamentos das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações autorizadas pela ANATEL para atuar no segmento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) conforme preconiza a legislação em vigor. As condições contratuais estão contidas no processo nº.001/ADNO/SRNO/2010 e podem ser retiradas sem ônus no site www.infraero.gov.br. As empresas interessadas deverão enviar documento de intenção à Superintendência Regional do Noroeste, na Av. Santos Dumont, 1.350, Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Bairro Tarumã - Manaus/AM - CEP 69.041-000, ou pelo fax (92) 3652-1030, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da presente convocação. O documento de intenção deverá ser entregue no protocolo Geral da INFRAERO. Informações: Gerência Comercial, telefone: (092) 3652-1010 / 3652-1061.

MARINEUZA MARINHO DE MENEZES MONTEIRO
Coordenadora de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/EGAF/SBEG/2010**

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para fornecimento e instalação de Reservatórios Elevados para abastecimento da SCI no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes em Manaus/AM. Horário, Data e Local de Abertura: às 14:00h, do dia 12 de março de 2010, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações e Contratos - Tel.: (092) 3652-1180/1339 ou Fax: 3652-1332.

SIMONE ALVES DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Em exercício

AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo nº 025/2009(VII)/0030, publicado no D.O.U de 26 de fevereiro de 2010, Seção 3, número 38, página 29.

Onde se lê: Dependência: Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede/RR.

Leia-se: Ref. Dependência: Aeroporto Internacional de Porto Velho/RO.

No Extrato de Termo Aditivo nº 001/2010(VII)/0030, publicado no D.O.U de 26 de fevereiro de 2010, Seção 3, número 38, página 29.

Onde se lê: Dependência: Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede/RR.

Leia-se: Ref. Dependência: Aeroporto Internacional de Porto Velho/RO.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL
AEROPORTO DE LONDRINA - GOVERNADOR
JOSÉ RICHA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/LOAF/SBLO/2010**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para alunos do projeto social "Cidadania Agora" do Aeroporto de Londrina - Governador José Richa. DATA DA ABERTURA E LOCAL: 11/03/2010 às 09:00h, no site de licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível, a partir da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente 420.968-0 ou sem ônus no site: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao Telefone para informações: (43) 3315.91.30/3027.91.30.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/LOAF/SBLO/2010

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção e iluminação do indicador de direção de vento (biruta) no aeroporto de Londrina/PR - Governador José Richa. DATA DA ABERTURA E LOCAL: 19/03/2010 às 10:00h, no Auditório Orlando Boni, do Aeroporto de Londrina, localizado na Rua Tenente João Maurício de Medeiros, 300 - Bairro Aeroporto - Londrina - PR. O Edital está disponível, a partir da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 15:00h, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente 420.968-0 ou sem ônus no site: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao Telefone para informações: (43) 3315.91.30/3027.91.30.

VALÉRIA STOCCO GIL
Gerente de Administração e Financeira

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), torna público e convoca os interessados a apresentar tecnologias educacionais conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo avaliar e pré-qualificar tecnologias educacionais com vistas a identificar aquelas que apresentem potencial para promover a qualidade da educação infantil.

1.2. Para fins desta Chamada Pública entende-se por tecnologias educacionais: processos, ferramentas e materiais de natureza educativa e/ou pedagógica que estejam aliados a uma proposta educacional que evidencie fundamentação teórica e coerência metodológica.

1.3. Sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos, atlas, dicionários, mapas, enciclopédias e brinquedos não serão considerados no âmbito desta Chamada Pública.

1.4. Não serão consideradas propostas que se limitem a apresentar atributos ou competências das instituições proponentes.

1.5. As tecnologias educacionais pré-qualificadas nesta Chamada Pública constarão do Guia de Tecnologias Educacionais do MEC, que tem como finalidade disseminar processos, ferramentas e materiais de natureza pedagógica que possam auxiliar gestores e professores na decisão sobre a implantação e implementação de recursos que contribuam para a melhoria da educação infantil pública.

1.6. As tecnologias educacionais pré-qualificadas, nos termos desta Chamada Pública, poderão posteriormente ser certificadas pelo MEC (mediante procedimento específico a ser definido por este Ministério), caso, após avaliação de implantação e implementação em instituições de educação infantil públicas, se verifique que tenham gerado impacto positivo na evolução dos indicadores de qualidade da educação infantil.

1.6.1. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não implica reconhecimento de direito autoral por parte do MEC.

1.6.2. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não gera obrigatoriedade de utilização das mesmas por parte do MEC ou dos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União.

1.6.3. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não gera obrigatoriedade de investimento de recursos financeiros nas mesmas, por parte do MEC ou dos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União.

1.6.4. Fica a critério do MEC definir quais áreas terão prioridade de atendimento de tecnologias educacionais.

1.6.4.1 As eventuais contratações advindas da pré-qualificação das tecnologias educacionais de que trata esta Chamada Pública serão efetuadas por instrumento próprio nos termos da Lei nº 8.666/93, IN nº 02 - SLTI-MPOG, de 30 de abril de 2008, e demais legislação que rege a matéria.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta Chamada Pública:

2.1.1. Desenvolver referenciais de qualidade para utilização de tecnologias educacionais por escolas e sistemas de ensino, levando-se em conta os Parâmetros Nacionais de qualidade na educação infantil.

2.1.2. Estimular especialistas, pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, organizações sociais e órgãos públicos para criação de tecnologias educacionais, que contribuam para a elevação da qualidade da educação infantil.

2.1.3. Fortalecer uma cultura de produção teórica voltada para a qualidade na educação infantil e em seus referenciais concretos.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão apresentar propostas de tecnologias educacionais quaisquer pessoas físicas ou jurídicas nacionais, de direito público ou privado, tais como: institutos de ensino superior, centros e museus de ciências, instituições educacionais, Secretarias de Educação, organizações não-governamentais, fundações, organizações empresariais e centros de pesquisa.

3.1.1. Serão aceitas tecnologias educacionais criadas ou produzidas por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que tenham sede ou domicílio no Brasil.

3.2. O proponente firmará termo declarando possuir os direitos de utilização e distribuição da tecnologia inscrita e, caso solicitado pelo MEC, deverá apresentar documentação comprovando tal qualidade.

4. ÁREAS

4.1. Os proponentes deverão inscrever a proposta de tecnologia educacional em uma das seguintes áreas:

4.1.1. Formação continuada de profissionais da educação infantil

4.1.2. Avaliação institucional dos estabelecimentos que ofertam a educação infantil.

4.1.3. Gestão de unidades educativa.

4.1.4. Inclusão digital na educação infantil.

4.1.5. Relações étnico-raciais na educação infantil.

4.1.6. Tecnologia assistiva (acessibilidade) na educação infantil.

4.1.7. Temas da diversidade na educação infantil.

4.1.8. Cuidado, saúde e bem estar.

4.1.9. Infraestrutura para estabelecimentos de educação infantil.

4.1.10. Conhecimento do mundo físico e social.

4.1.11. Múltiplas linguagens na educação infantil.

4.1.12. Ciências, Artes e Cultura.

4.1.13. Currículo na Educação Infantil.

4.2. Cada proposta de tecnologia educacional deverá ser inscrita em uma única área.

4.3. As propostas na área de tecnologia educacional assistiva deverão garantir acessibilidade às crianças com deficiência sensorial, física e mental.

5. FAIXAS ETÁRIAS

5.1. Os proponentes deverão indicar a(s) faixa(s) etária (s) para a(s) qual(is) a tecnologia educacional mais especificamente se direciona, para fins de orientar a análise:

5.1.1. Educação Infantil - 0 a 5 anos.

5.1.2. Creche - 0 a 3 anos

5.1.2.1. Creche - 0 a 12 meses (bebês)

5.1.3. Pré-escola - 4 e 5 anos

5.1.4. Adultos - profissionais da educação infantil

6. MODALIDADES

6.1. Educação Especial

Os proponentes poderão indicar, quando couber, se a tecnologia atenderá crianças com necessidades especiais.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. As propostas deverão conter:

7.1.1. Nome e informações do proponente e dados para contato: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda, conforme cada caso, endereço completo, cidade, UF, Cep, telefone, fax, site e e-mail.

7.1.2. Indicação da área na qual a tecnologia foi inscrita, bem como a faixa etária e modalidade, quando for o caso, para a qual a tecnologia educacional se direciona.

7.1.3. Descrição detalhada da tecnologia educacional, inclusive com instruções necessárias à avaliação, indicando os potenciais resultados para a melhoria da qualidade da educação infantil apontando todos os elementos ou componentes necessários à avaliação da tecnologia educacional tais como: objetivos, justificativas da importância da tecnologia, fundamentação teórica, detalhamento da proposta metodológica de implantação e implementação, recursos e/ou infraestrutura necessários, especificações técnicas, manual de instrução ou documento equivalente, impactos educacionais esperados, potencial de disseminação, sistemática de acompanhamento e avaliação, outros dados e informações necessárias para a compreensão e avaliação da tecnologia educacional.

7.1.3.1. Quando indispensável à avaliação da tecnologia educacional, o proponente poderá solicitar a verificação in loco de sua utilização. Este aspecto deverá ser informado na proposta para posterior apreciação pelo Comitê Técnico-Científico, que analisará a efetiva necessidade de visita in loco para melhor compreensão e avaliação da tecnologia educacional.

7.1.3.2. Indicação dos locais e instituições onde a tecnologia esteja em uso, quando for o caso.

7.1.3.3. Informações sobre senhas e endereço eletrônico de acesso, quando necessário.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DAS TECNOLOGIAS

8.1. Os proponentes realizarão a inscrição da proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada Pública, a ser disponibilizado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>.

8.2. Ao acessar o endereço eletrônico, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá cadastrar-se no sistema. Após preenchimento de todos os campos disponíveis no sistema, será enviado para o endereço eletrônico do proponente o login de acesso à inscrição das tecnologias educacionais.

8.3. O proponente, para efetivar a inscrição da tecnologia educacional, deverá preencher todos os campos do formulário de apresentação da proposta considerando os elementos mencionados no item 7.

8.4. No caso de materiais, aparatos, aparelhos ou ferramentas instrumentais integrantes da proposta inscrita, disponíveis em meio físico, estes deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa postal registrada, sob a referência CHAMADA PÚBLICA MEC Nº, devidamente identificado com o número de inscrição gerado pelo sistema, o nome da tecnologia inscrita e o nome do proponente, dentro da data limite estabelecida no item 11.1.

8.5. As propostas já preenchidas eletronicamente deverão ser impressas (sem nenhuma alteração do conteúdo inserido no formulário), assinadas em duas (2) vias e colocadas junto com os materiais que a compõem, quando couber, para ser entregues ou enviadas via SEDEX ou com aviso de recebimento-AR, desde que postadas à destinatária dentro do prazo fixado no item 11.1.

8.5.1. Se houver disparidade de informações entre o formulário eletrônico e o formulário impresso, prevalecerá este último.

8.6. Os envelopes deverão ser lacrados, devidamente identificados e enviados para:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

CHAMADA PÚBLICA MEC Nº02/2010
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
CINTED - Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação

Av. Paulo Gama, 110 - prédio 12105 - Anexo I da Reitoria 3º andar - sala 334

Cep: 90040-060 - Porto Alegre - RS - Brasil

8.7. Os aparatos, aparelhos e ferramentas instrumentais deverão ser devidamente relacionados, identificados e discriminados por ocasião da entrega, cabendo aos proponentes integral responsabilidade pela remessa ou transporte desses materiais.

8.8. O MEC não se responsabiliza pelo extravio das tecnologias enviadas por remessa postal, assim como não se responsabiliza pela manutenção das ferramentas em caso de problemas técnicos ocorridos durante o processo de avaliação.

8.9. O MEC não se responsabiliza pelo não-recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.

8.10. É obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br>. Não serão aceitas inscrições de propostas encaminhadas pelo correio, por fax ou por e-mail.

8.11. A apresentação da proposta em desconformidade com o disposto no item 7 desta Chamada Pública, implicará sua exclusão do processo de pré-qualificação.

8.12. As ferramentas tecnológicas que não forem pré-qualificadas poderão ser retiradas pelo proponente, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, mediante solicitação formal ao MEC.

8.12.1. O MEC se reserva o direito de definir o destino das tecnologias que não forem retiradas, após o prazo de 60 dias.

9. AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação das tecnologias educacionais propostas será realizada por intermédio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada pelo Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação (CINTED), que por sua vez formará, sob a coordenação do MEC, o Comitê Técnico-Científico, formado por especialistas de diversas regiões do país, designado especificamente para os fins desta Chamada Pública.

9.2. O Comitê Técnico-Científico será formado por especialistas das diversas áreas do conhecimento com a finalidade de subsidiar e acompanhar o processo de avaliação e pré-qualificação das tecnologias educacionais.

9.3. As propostas serão analisadas em duas etapas: (i) pré-análise e (ii) avaliação para pré-qualificação. 9.3.1. Pré-análise

9.3.1.1. A pré-análise consiste na verificação do cumprimento dos seguintes requisitos prévios de admissibilidade da proposta, conforme definidos nesta Chamada Pública:

a) Elegibilidade do proponente (Item 3 e sub itens).

b) Atendimento ao objeto e objetivos desta Chamada Pública (Itens 1 e 2).

c) Preenchimento completo do formulário eletrônico de apresentação de propostas, de acordo com o item 7.

d) Encaminhamento da proposta, com nome, número de inscrição, indicação da área de inscrição e todos os elementos necessários à avaliação, conforme itens 4, 5 e 6 desta Chamada Pública.

9.3.1.2. Na etapa de pré-análise, as propostas recebidas serão apreciadas preliminarmente sobre a compatibilidade das informações que constam no item 7 desta Chamada Pública. Serão desclassificadas as propostas de tecnologias educacionais que não atendam às especificações obrigatórias mencionadas no item 7 apresentem irregularidades legais ou formais.

9.3.1.3. A pré-análise da tecnologia educacional proposta será realizada por intermédio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada pelo Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação (CINTED), especificamente para os fins desta Chamada Pública.

9.3.2. Avaliação para Pré-Qualificação

9.3.2.1. A avaliação para pré-qualificação consiste na análise de mérito e pertinência das tecnologias educacionais inscritas e será coordenada pelo MEC.

9.3.2.2. O Comitê Técnico-Científico apreciará os pedidos de avaliação in loco das tecnologias educacionais e decidirá sobre a conveniência e oportunidade da medida, observadas a seguinte condição, sem prejuízo das daquelas estabelecidas no item 7:

a) A avaliação in loco será realizada no próprio (ou em um dos) estabelecimento(s) de ensino em que a tecnologia educacional esteja em uso, sendo que a escolha do(s) estabelecimento(s) de ensino ficará a critério do Comitê Técnico-Científico.

b) Ainda que o proponente não tenha feito a solicitação nos termos do item 7.1.3.1, o Comitê Técnico-Científico poderá excepcionalmente deliberar pela realização da avaliação in loco de determinadas tecnologias educacionais, desde que justifique expressamente a necessidade da medida.

9.3.2.3. As propostas serão apreciadas pelo Comitê Técnico-Científico, que procederá a avaliação das condições para pré-qualificação das tecnologias educacionais, levando em consideração os seguintes aspectos comuns a todas as propostas:

a) Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a educação infantil.

b) Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.

c) Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.

d) Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.

e) Observância das características e finalidades do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia educacional à linha pedagógica nele apresentada.

f) Observância de características de usabilidade e ergonomia de ferramentas e materiais.

g) Observância de características de acessibilidade de ferramentas e materiais.

9.3.2.4. A instituição de ensino superior selecionada para coordenar, sob a orientação do MEC, o processo de avaliação para pré-qualificação, está impedida de inscrever suas tecnologias educacionais nesta Chamada Pública.

9.3.2.5. Os critérios de avaliação para cada área estão especificados no Anexo desta Chamada Pública.

9.3.2.6. Os membros do Comitê Técnico-Científico deverão realizar a avaliação no prazo designado pelo MEC, de acordo com os critérios previstos nesta Chamada Pública, mantendo sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação do projeto e comunicar formalmente ao MEC, eventuais impedimentos ou conflitos de interesses.

9.3.2.7. O MEC poderá determinar o cumprimento de diligências formais para proceder à avaliação da proposta de tecnologia educacional.

10. PUBLICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS PRÉ-QUALIFICADAS

10.1. A relação das tecnologias pré-qualificadas será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e ficará disponível para consulta no site do MEC.

10.2. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado desta Chamada Pública poderá apresentar, fundamentadamente, recurso ao MEC no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação no D.O.U., exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://cte.mec.gov.br>.

10.3. A pré-qualificação da tecnologia educacional não gera direito subjetivo à posterior certificação pelo MEC.

10.4. As tecnologias educacionais pré-qualificadas serão incluídas no Guia de Tecnologias Educacionais do MEC.

11. CRONOGRAMA

11.1. A execução da presente Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

Fase	Data de início	Data de término
Inscrição das propostas e envio das tecnologias	15/03	30/04
Pré-Análise e Avaliação	01/05	04/07
Divulgação dos resultados	12/07	
Prazo para recursos	13/07	20/07
Divulgação dos resultados finais	30/07	

11.2. O MEC se reserva o direito de alterar o cronograma estabelecido no item 11.1 a fim de atender necessidades relativas ao processo de avaliação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Constituem-se proibições aos proponentes que tiverem suas tecnologias educacionais pré-qualificadas:

a) Distribuir catálogo, ou outro material, com características que induzam ao entendimento de que se trata de tecnologia educacional oficial, produzida pelo MEC.

b) Produzir e distribuir material de divulgação, com informações que induzam ao entendimento de que os mesmos são indicados, preferencialmente pelo MEC, para adoção nas instituições de educação infantil, em detrimento de outros.

12.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O MEC se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.



12.4. As dúvidas referentes a esta Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico tecnologias@mec.gov.br.

12.5. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente Chamada Pública.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação

ANEXO

Princípios e Critérios de Avaliação das Tecnologias Educacionais

1. PRINCÍPIOS GERAIS

A educação escolar, como instrumento de desenvolvimento humano, constitui requisito fundamental para a concretização do direito de construção de novos conhecimentos, aprendizagens significativas, ampliação cultural e equidade social. Para tanto, a educação escolar deve organizar-se de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando a formação holística do gestor e do professor, o pleno desenvolvimento da criança, assim como o exercício da cidadania e qualificação de todos para um mundo cada vez mais dinâmico e exigente.

De acordo com a Constituição Federal, a educação escolar deve ser ter como base:

- Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
- Liberdade de aprender e ensinar.
- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.
- Gratuidade do ensino público.
- Gestão democrática.
- Garantia de um padrão de qualidade.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394, de 1996), ao mesmo tempo em que ratifica esses preceitos, os complementa, determinando que o desenvolvimento do ensino observe, ainda, os princípios de respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização da experiência extra-escolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

No âmbito da LDB, o Art. 29 estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Atualmente um dos desafios que se coloca na educação brasileira é como lidar com a enorme oferta de tecnologias e como utilizá-las no cotidiano das instituições de educação infantil de acordo com os preceitos destacados pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A concepção de educação infantil de que trata este edital diz respeito à primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

A criança é o centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura.

A apresentação de conceitos e procedimentos seguida apenas de exemplos resolvidos como modelo para sua aplicação em exercícios repetitivos é danosa, pois não permite a construção, pela criança, de conhecimentos significativos. Assim, a educação apoiada por tecnologias que ignorem as especificidades da faixa etária a que se dirige e se dedica primordialmente à memorização de definições, procedimentos e à resolução de exercícios rotineiros de fixação não propicia uma formação adequada para as demandas da sociedade atual.

Na sociedade brasileira contemporânea, diversas tecnologias estão no centro do processo educativo como forma de ampliar e aprofundar seu uso e por isso, é importante buscar meios de superar a prática apenas instrumental que muitas vezes se faz delas. Inserir tecnologias na instituição de educação infantil não é apenas considerá-las como simples material de apoio, mas, sobretudo, é um componente essencial e estruturante que deve estar em harmonia com os preceitos destacados na legislação vigente.

Relacionar temas com o contexto social da criança; proporcionar relação dialógica com a criança sobre o mundo em que vivemos, sobre os problemas do meio ambiente e sobre a questão da violência; envolver a criança em processos de reflexão; favorecer vivências de auto-aprendizagem e de criticidade frente à cultura e para o acesso às tecnologias são, portanto, pressupostos da educação no mundo contemporâneo.

Para alçar a Educação Infantil do Brasil a patamares mais elevados, será necessário um esforço conjunto não apenas de órgãos mais diretamente vinculados a educação.

Nas diretrizes de desenvolvimento de políticas de tecnologias para a Educação Infantil, o Ministério da Educação tem enfrentado o desafio de promover o acolhimento das diferenças, implantar uma cultura para a paz e legitimar novos valores para a vida em sociedade, além de promover a integração entre crianças, professores, gestores e

famílias. Nesse particular, por meio do processo de avaliação para pré-qualificação, esta Chamada Pública atende à política de incentivo à pesquisa, produção e qualificação de tecnologias educacionais no País. Desta forma, este Ministério dá continuidade a efetivação de políticas para a Educação Infantil como um dever de Estado e um direito de todas as crianças.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Considerando as características e as demandas da educação infantil, são definidos critérios que representem um padrão consensual mínimo de qualidade da educação e, portanto, também, para as tecnologias educacionais.

2.2. Com esse objetivo, a avaliação das tecnologias educacionais inscritas nesta Chamada Pública se fará por meio da articulação entre critérios comuns a todos as áreas constantes deste edital e critérios específicos para cada uma delas.

2.3. Os critérios referem-se a requisitos importantes de qualidade pedagógica e, por consequência, serão levados em consideração para a avaliação e, se for o caso, indicação para a pré-qualificação da tecnologia educacional.

3. CRITÉRIOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

3.1. Os critérios comuns a serem observados na apreciação de todas as tecnologias submetidas a esta Chamada Pública são os seguintes:

- Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a educação infantil.
- Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.
- Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.
- Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.
- Observância das características e finalidades do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia educacional à linha pedagógica nele apresentada.
- Observância de características de usabilidade e ergonomia de ferramentas e materiais.
- Observância de características de acessibilidade de ferramentas e materiais.

3.2. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a Educação Infantil

3.2.1. Considerando a legislação, as diretrizes e as normas oficiais que regulamentam a Educação Infantil, serão levados em consideração os seguintes estatutos:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Emenda Constitucional nº 59/2009.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 10.639/2003, nº 11.274/2006, nº 11.525/2007 e nº 11.645/2008.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
- Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, em especial, o Parecer CEB nº 15/2000, de 04/07/2000, o Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10/03/2004, a Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

3.3. Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano

3.3.1. Não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

- Veicularem estereótipos e preconceitos de condição social, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos.
- Fizerem doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
- Utilizarem a tecnologia educacional como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

3.4. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados

3.4.1. Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de educação envolvidas na educação infantil, propiciar à criança um desenvolvimento integral implica:

- Escolher uma abordagem metodológica capaz de contribuir para a consecução dos objetivos educacionais em questão.
- Ser coerente com a escolha da abordagem metodológica, do ponto de vista dos objetos e recursos propostos.

3.4.2. Em consequência, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que deixarem de atender aos seguintes requisitos:

- Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam sua proposta pedagógica.
- Apresentar coerência entre essa fundamentação e o conjunto de textos, imagens, atividades, exercícios, simulações e outros que configuram as atividades da criança. No caso de uma tecnologia educacional recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar claramente a articulação entre eles.
- Organizar-se de forma a garantir a progressão do processo educativo.
- Favorecer o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito aos objetivos da educação infantil.
- Contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre os objetivos da educação infantil propostos e suas funções socioculturais.
- Explicitar potencial de disseminação da tecnologia.
- Explicitar os impactos esperados a partir dos indicadores de qualidade da educação infantil.
- Explicitar aspectos de qualidade técnica e pedagógica.

3.5. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos

3.5.1. Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto aos princípios de uma prática docente adequada à educação infantil, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

- Apresentar de modo equivocado ou desatualizado conceitos, informações e procedimentos propostos.
- Utilizar de modo equivocado ou desatualizado esses mesmos conceitos e informações, em atividades, ilustrações ou imagens.

3.6. Observância das características e finalidades específicas do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia educacional à linha pedagógica nele apresentada

3.6.1. O Guia de Orientações Didáticas deve ter como objetivo servir de mapa e bússola para que os docentes e as crianças possam fazer um uso adequado da tecnologia, constituindo-se, ainda, num instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização constante. Nesse sentido, o Guia de Orientações Didáticas deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática e, às crianças, uma aprendizagem significativa. Deve, ainda, colaborar para que o processo de ensino e aprendizagem acompanhe avanços recentes, tanto na área da tecnologia educacional, quanto da pedagogia e da didática em geral.

3.6.2. Considerando esses princípios, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais cujos Guias não se caracterizarem por:

- Explicitar os objetivos da proposta pedagógica efetivada pela tecnologia educacional e os pressupostos teórico-metodológicos por ela assumidos.
- Descrever a organização geral da tecnologia, tanto no conjunto das atividades, quanto na estruturação de cada uma delas.
- Relacionar a proposta pedagógica da tecnologia educacional aos principais documentos públicos nacionais que orientam a etapa da educação infantil, no que diz respeito à área em questão.
- Discutir o uso adequado da tecnologia educacional, inclusive no que se refere às estratégias e recursos de ensino a serem empregados.

e) Indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na instituição de educação infantil, a partir da área abordada na tecnologia educacional.

f) Discutir diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo educacional.

g) Propiciar a reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da instituição de educação infantil.

h) Apresentar textos de aprofundamento e propostas de atividades complementares.

3.7. Observância de características de usabilidade e ergonomia no manuseio de ferramentas, aparatos e materiais

3.7.1. Considerando os elementos de usabilidade e ergonomia para desenvolvimento de ferramentas, aparatos e materiais contemporâneos, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar:

- Eficácia e eficiência de uso: a tecnologia deve ser eficiente de modo a permitir que o professor ou a criança, tendo aprendido a interagir com ela, atinja níveis cada vez mais altos de produtividade na realização de suas tarefas.
- Facilidade de aprendizado: a tecnologia deve ser fácil de aprender, de tal forma que o professor ou a criança consiga rapidamente explorá-lo e realizar suas tarefas com ela. Uma tecnologia se coloca nessa categoria quando usuários inexperientes conseguem atingir um certo grau de proficiência em um curto período de tempo.

c) Facilidade de memorização e ampliação do raciocínio lógico: após um certo período sem utilizá-lo, o professor ou a criança não freqüente no manuseio da ferramenta é capaz de retornar a tecnologia e realizar suas tarefas sem a necessidade de reaprender como interagir com ela.

d) Baixa taxa de erros: em uma tecnologia com baixa taxa de erros, o professor ou a criança é capaz de realizar tarefas sem maiores transtornos, recuperando erros, caso ocorram.

e) Consistência: usar terminologia, layout gráfico, conjuntos de cores e de fontes padronizados são medidas de consistência fazendo com que tarefas similares possam ser executadas com seqüências de ações similares.

f) Flexibilidade: este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor ou da criança, tornando seu uso mais eficiente. Em função da diversidade de tipos de usuários de uma tecnologia interativa, é necessário que sua interface/arquitetura seja flexível o bastante para realizar a mesma tarefa de diferentes maneiras, de acordo com o contexto e com as características de cada tipo de indivíduo.

3.7.2. No caso de tecnologias digitais/informatizadas, não serão pré-qualificadas aquelas que deixarem de atender aos seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

- Visibilidade do estado da tecnologia: a tecnologia deve manter o professor ou a criança informado sobre o que está acontecendo, através de realimentação apropriada.
- Concordância entre o sistema e o mundo real: a linguagem adotada na tecnologia deve ser a do professor ou da criança, empregando palavras, frases, conceitos e convenções familiares ao mesmo.
- Controle do indivíduo e liberdade: professores ou crianças com freqüência escolhem funções por engano e devem poder desistir delas com facilidade. A tecnologia informatizada deve suportar as funções desfazer/refazer.

d) Consistência e padrões: os professores ou as crianças não devem precisar descobrir se diferentes palavras, situações ou ações significam a mesma coisa. Deve-se seguir as convenções da tecnologia educacional em uso.

e) Prevenção de erros: melhor do que mensagens adequadas de erro é uma tecnologia educacional cuidadosa que previna a ocorrência de erros.

f) Reconhecimento ao invés de lembrança: objetos, ações e opções devem estar facilmente visíveis. O professor ou a criança não deve precisar lembrar informações de partes anteriores do diálogo com a tecnologia. Instruções sobre uso da tecnologia devem estar visíveis ou serem facilmente acessíveis quando necessárias.

g) Flexibilidade e eficiência de uso: refere-se à variedade de formas com que o professor ou a criança e o sistema trocam informações. Este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia em se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor ou da criança.

h) Estética e design minimalista: a tecnologia não deve conter informações irrelevantes ou raramente necessárias. Cada unidade extra de informação compete com as unidades de informação relevantes, diminuindo sua visibilidade relativa.

i) Ajudar o professor ou a criança a reconhecer, diagnosticar e recuperar erros: mensagens de erros devem ser expressas em linguagem direta, indicando precisamente o problema e construtivamente sugerir uma solução.

j) Ajuda e documentação: apesar de ser melhor que a tecnologia possa ser usada sem documentação, pode ser necessário fornecer ajuda e documentação. Tais informações devem ser facilmente encontradas, focadas na tarefa do professor ou da criança. Listar etapas concretas a serem executadas e não ser muito ampla.

3.7.3. No caso de portais web, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar os seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

a) Facilidade de uso: professores ou crianças devem conseguir localizar facilmente a informação correta, com o mínimo de formação, não importando o local de armazenamento dessa informação.

b) Classificação e pesquisa intuitiva: o portal deve ser capaz de indexar e organizar as informações da instituição. O sistema de busca deve refinar e filtrar as informações, suportar palavras-chave e operadores booleanos, e apresentar o resultado da pesquisa em categorias de fácil compreensão.

c) Compartilhamento cooperativo: o portal deve permitir aos usuários publicarem e receberem informações de outros usuários. O portal deve prover um meio de interação entre pessoas e grupos da instituição. Na publicação, o professor/criança deve poder especificar quais usuários e grupos terão acesso a seus documentos/objetos.

d) Conectividade aos recursos informacionais: o portal deve prover amplo acesso a diversos recursos informacionais, suportando conexão com sistemas heterogêneos, tais como: correio eletrônico, bancos de dados, sistemas de gestão de documentos, servidores web, groupwares, sistemas de áudio, vídeo. Para isso, deve ser capaz de gerenciar vários formatos de dados estruturados e não estruturados.

e) Acesso dinâmico aos recursos informacionais: por meio de sistemas inteligentes, o portal deve permitir o acesso dinâmico às informações nele armazenadas, fazendo com que os usuários sempre recebam informações atualizadas.

f) Roteamento inteligente: o portal deve ser capaz de direcionar automaticamente relatórios e documentos a usuários selecionados.

g) Ferramenta de inteligência integrada: para atender às necessidades de informação dos usuários, o portal deve integrar os aspectos de pesquisa, relatório e análise dos sistemas de inteligência de negócios.

h) Arquitetura baseada em servidor: para suportar um grande número de usuários e grandes volumes de informações, serviços e sessões concorrentes, o portal deve se basear em uma arquitetura cliente-servidor.

i) Serviços distribuídos: para um melhor balanceamento da carga de processamento, portal deve distribuir os serviços por vários computadores ou servidores.

j) Definição flexível das permissões de acesso: o administrador do portal deve ser capaz de definir permissões de acesso para professores/crianças e grupos, por meio de perfis de acesso.

k) Segurança: para salvaguardar as informações e prevenir acessos não autorizados, o portal deve suportar serviços de segurança, como criptografia, autenticação, firewalls. Deve também possibilitar auditoria dos acessos às informações, das alterações de configuração.

l) Fácil administração: o portal deve prover um meio de gerenciar informações institucionais e monitorar o funcionamento geral de forma centralizada e dinâmica. Deve ser de fácil instalação, configuração e manutenção e permitir que seja aproveitada a base anteriormente instalada de hardware e software.

m) Customização e personalização: o administrador do portal deve ser capaz de customizá-lo de acordo com as políticas e expectativas da instituição, assim como os professores/crianças devem ser capazes de personalizar sua interface para facilitar e agilizar o acesso às informações consideradas relevantes.

3.7.3.1. Nos portais web serão observados ainda, os seguintes aspectos:

a) Possibilidade de aprendizagem do conteúdo proposto e de integração do professor como mediador e criança como sujeito ativo do processo de aprendizagem.

b) Apresentação de desafios, recursos e orientações para que a criança recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida.

c) Conteúdos atualizados que contribuam com a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa.

d) Atividades que possibilitem ao professor/criança praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem.

e) Possibilidades de interação entre os profissionais que atuam na educação infantil por meio de fórum, chat, e-mail, podcasting, blogs etc.

f) Utilização da ferramenta de multimídia (possibilidade de download e upload, áudio, vídeo e animações utilizadas para auxiliar no ensino e na aprendizagem).

g) Facilidade quanto à manutenção e assistência técnica.

3.8. Observância de características de acessibilidade

3.8.1. Considerando-se de acessibilidade, serão observados os seguintes aspectos:

a) Utilização de marcações: Apresentação de conteúdos por meio de estilos e atributos de destaque.

b) Indicação clara de qual o idioma está sendo utilizado: utilização de marcações que facilitem a interpretação de abreviaturas ou texto em língua estrangeira.

c) Conteúdos dotados de novas tecnologias que sejam transformados harmoniosamente: assegurar que os conteúdos sejam acessíveis mesmo quando as tecnologias mais recentes não forem suportadas ou tenham sido desativadas.

d) Acessibilidade direta de interface do usuário integrada: assegurar princípios de design para acessibilidade, acesso independente de dispositivos, operacionalidade por teclados e emissão automática de voz.

e) Desenvolvimento de conteúdos, materiais e ferramentas considerando a independência de dispositivos: utilizar funções que permitam a ativação de elementos por meio de uma grande variedade de dispositivos.

f) Utilização de soluções de transição: utilizar soluções de acessibilidade transitórias, para que as tecnologias de apoio ou mais antigas funcionem corretamente.

g) Fornecimento de informações de contexto e orientações: para ajudar professores ou crianças a compreenderem elementos complexos.

h) Fornecimento de mecanismos coerentes e sistematizados: informações de orientação para aumentar as possibilidades do professor ou da criança encontrar facilmente o que procura.

i) Clareza e a simplicidade dos documentos: assegurar a produção de documentos simples e claros, que facilitem a leitura e a compreensão.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS

4.1. Os critérios comuns de avaliação já definidos no item 3 deste Anexo, são apresentados a seguir os critérios específicos a serem observados na análise das tecnologias educacionais submetidas a esta Chamada Pública, em todas as áreas apontadas no item 4 desta Chamada Pública.

Vale destacar que as tecnologias educacionais devem atender a todas as crianças da zona urbana e da zona rural, tais como: filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras e povos da floresta.

Os estabelecimentos educacionais a que se refere este edital são: creche, pré-escola, centros de educação infantil, escola de educação infantil, núcleos de educação infantil, unidade de educação infantil.

4.1. Área: Formação continuada de profissionais da educação infantil

4.1.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Aprimoramento da qualificação dos profissionais da educação infantil.

b) Desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional dos que atuam na educação infantil.

c) Diálogo e articulação com a prática pedagógica dos profissionais da educação infantil.

d) Favorecimento à reflexão do coletivo dos profissionais de educação infantil sobre a prática pedagógica.

e) Perspectiva orientada para o respeito aos direitos humanos e para a formação para cidadania.

f) Articulação com o trabalho pedagógico dos profissionais da educação infantil.

4.2. Área: Avaliação institucional dos estabelecimentos que ofertam a educação infantil

4.2.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Visão global da instituição.

b) Tratamento das diferentes dimensões que estruturam e definem a instituição de educação infantil.

c) Garantia de condições para participação das equipes e da comunidade em processos de auto-avaliação.

d) Valorização do trabalho coletivo e cooperativo na instituição.

e) Capacidade de indução de novas práticas e qualificação do trabalho da instituição de educação infantil.

f) Respeito à especificidade e identidade da instituição de educação infantil.

g) Contribuição para coletivos - equipes e comunidade - das instituições no planejamento e implementação da política de educação infantil.

4.3. Área: Gestão de unidades educativas

4.3.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Promoção de relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática das instituições de educação infantil.

b) Consideração dos saberes da comunidade.

c) Participação da comunidade na elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola.

d) Convivência democrática e respeitosa entre os sujeitos e prevenção a violações de direitos humanos.

e) Organização dos espaços e dos tempos na educação infantil.

4.4. Inclusão digital na educação infantil

4.4.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Viabilização de condições para ampliação do acesso a equipamentos, laboratórios e centros de computadores.

b) Possibilidade de utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

4.5. Relações étnico-raciais na educação infantil

4.5.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Possibilidade de vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade.

b) Apropriação pelas crianças das contribuições histórico culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América.

c) Reconhecimento, valorização, respeito e interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação.

4.6. Tecnologia Assistiva (Acessibilidade) na educação infantil

4.6.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Acesso a espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

b) Interação, atividade e participação das crianças com e sem deficiência.

4.7. Temas da diversidade na educação infantil

Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica.

b) Respeito às características ambientais e socioculturais das comunidades.

c) Articulação das práticas socioculturais de educação e cuidados coletivos das diferentes comunidades.

d) A possibilidade de interação e conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.

4.8. Cuidado, saúde e bem estar

Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

b) Participação das crianças nas atividades individuais e coletivas que ampliem sua confiança e autonomia.

c) Possibilidade de situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem estar.

d) Reconhecimento das especificidades etárias das singularidades individuais e coletivas, promovendo interações entre crianças de mesma idade e de diferentes idades.

e) Possibilidade da expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças.

f) Promoção da saúde, possibilitando a adoção de estilos de vida saudáveis, incluindo o exercício da autonomia e co-responsabilidade da pessoa

g) Implementação de processos que permitam o melhor aproveitamento e menor desperdício dos alimentos.

h) Utilização de técnicas e/ou procedimentos que considerem as práticas cotidianas dos profissionais nas instituições de educação infantil, tais como: troca de fraldas, preparo de alimentos, organização dos espaços e ambientes, organização de materiais e documentação.

4.9. Infraestrutura para estabelecimentos de educação infantil

Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Organização de espaços internos e externos em função das interações, das atividades e das brincadeiras, bem como desenvolvimento de ferramentas, aparatos e materiais.

b) Deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição.

4.10. Conhecimento do mundo físico e social

4.10.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Promoção do conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais.

b) Incentivo a curiosidade, a exploração, ao encantamento, ao questionamento, a indagação e ao conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e a natureza.

c) Promoção da interação, do cuidado, da preservação e do conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra.

d) Os saberes e o papel das diferentes populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural.

4.11. Múltiplas linguagens na educação infantil

4.11.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança.

b) Imersão das crianças nas diferentes linguagens e progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

c) Possibilidade de experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita.

d) Convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos.



4.12. Ciências, Artes e Cultura
4.12.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Experiências que recriem, em contextos significativos, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais.
b) Promoção do relacionamento e da interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

c) Vinculação inerente à realidade das diferentes populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis.

d) Relação viva com conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de populações diversas.

4.13. Currículo na Educação Infantil

4.13.1. Nessa área, além dos critérios comuns e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil nos termos do Parecer CNE/CEB N. 20/2009, serão observados aspectos específicos como:

a) Articulação das experiências e dos saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

b) Reconhecimento de que a criança, sujeito histórico e de direitos, é o centro do planejamento curricular.

c) Integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças.

d) Entendimento de que a proposta pedagógica ou projeto pedagógico é o plano orientador das ações da instituição de educação infantil e definidor das metas que se pretende para o desenvolvimento das crianças e as aprendizagens que devem ser promovidas.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Selecionar proposta para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na execução de serviços de duplicação de mídias, incluindo o fornecimento de 15.840 unidades de mídias de CD-R e 100.000 unidades de DVD-R, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro do Ministério da Educação, para o exercício de 2010, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Encarte A e B), Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/03/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. ENDEREÇO: EMI Bl. L Anexo I 3º Andar Sala 313. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor do Edital Xerografado: R\$ 8,10 - Caso retirado no Balcão da CPL/SA/ MEC.

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 26/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 60/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/12/2009. OBJETO: PREGAO ELETRO-NICO Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de duplicadoras de CD/DVD, fragmentadoras de pa pel, cd's e cartões, hd's externos de bolso, ap arelhos telefônicos sem fio e projetores multimídia, para atender às demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes. Novo Edital: 01/03/2010 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: EMI, Bloco L, Anexo I, sala 313, CPL. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDECA - 26/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2010

Objeto: Elaboração dos projetos complementares e executivos para construção do edifício para a área de eletrotécnica no Campus II. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: Av. Amazonas 5253 Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: 31/03/2010 às 09h00. Endereço: Av. Amazonas 5253 Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG. Informações Gerais: www.cefetmg.br; www.comprasnet.gov.br

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 26/02/2010) 153015-15245-2010NE000001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'CELSO SUCKOW DA FONSECA'

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 01/2006. Processo: 23063.002012/2005-52 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa GERAF BAR E RESTAURANTE LTDA. Objeto: Reduzir o espaço físico utilizado pela CONCESSIONÁRIA para 50,73 m² e, consequentemente, reajustar o valor mensal para R\$ 484,54 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a partir da data de publicação do extrato na Imprensa Oficial. Data da Assinatura: 26/02/2010. Assinam: Prof. Miguel Badenes Prades Filho / Diretor Geral do CEFET-RJ e José Miguel de Souza / GERAF BAR E RESTAURANTE LTDA.

COLÉGIO PEDRO II DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2010

Nº Processo: 23040003920200955. Objeto: Serviços de revisão e reparo de peças das impressoras Braille Romeo 25 nº Patrimônio 341280 e Romeo Pro 50 - RP 50083SPEnabling Technologies nº Patrimônio 348746, pertencentes ao Colégio Pedro II Requisitante: Diretoria de Ensino/ CPEI Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Valor dentro do Limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 25/02/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 25/02/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Valor: R\$ 1.655,77. Contratada: BENGALA BRANCA IMPORTACAO E - COMERCIO LIMITADA.

(SIDECA - 26/02/2010) 153167-15201-2010NE900039

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2010

Nº Processo: 23040003920200955. Objeto: Aquisição de materiais para reparo e manutenção nas impressoras Brailles Romeo 25 e Romeo Pro 50 - RP 50083SP - Fabricante: Enabling Technologies Requisitante: Diretoria de Ensino/CPEI Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 25/02/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 25/02/2010. GENTIL JOSE SALLES MACHADO. Diretor de Administração e Planejamento. Valor: R\$ 390,23. Contratada: BENGALA BRANCA IMPORTACAO E - COMERCIO LIMITADA.

(SIDECA - 26/02/2010) 153167-15201-2010NE900039

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviços de buffet, referentes às comemorações entrega dos títulos de Bacharel Honoris, Professor Emérito, Aluno Eminente, e aos alunos que se destacaram no panorama brasileiro e a insígnias personalidades ligadas à educação. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2010 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. ENDEREÇO: Campo de São Cristóvão, 177 São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

GENTIL JOSÉ SALLES MACHADO
Diretor

(SIDECA - 26/02/2010) 153167-15201-2010NE900032

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Emídio Cantídio de Oliveira Filho - Diretor de Programas e Bolsas no País - pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
RAFAEL GIULIANO PILEGGI	162089538-20	23038.047169/2009-48	PRO-ENGENHARIAS - 011/2010	52.744,60	De: 08/02/2010 A: 05/10/2013	2010NE00463
TELMA ELITA BERTOLIN	407517080-20	23038.024061/2009-87	PAEP - 1954/2009	15.000,00	De: 08/12/2009 A: 30/06/2010	2010NE00447

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo de Concessão Financeira - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro, - Signatários - pela CAPES: Emídio Cantídio de Oliveira Filho - Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo auxílio: o beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
FRANCISCO MARCONDES	248114593-34	23038.035596/2008-01	PRO-ENGENHARIAS - 1291/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00458	2.506,76
HELENA CARASEK CASCUDO	610233968-15	23038.030037/2008-04	PRO-ENGENHARIAS - 1028/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00457	72.417,80
KAZUO HATAKEYMA	020189855-15	23038.030316/2008-60	PRO-ENGENHARIAS - 1288/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00456	12.617,24
PAULO SERGIO LIMA SOUZA	330747552-53	23038.030359/2008-45	PRO-ENGENHARIAS - 1287/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00455	23.601,40
FRANCO DANI RICO AMADO	740896170-49	23038.030324/2008-14	PRO-ENGENHARIAS - 1172/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00454	39.253,20
MERCIA LIANE DE OLIVEIRA	027238454-27	23038.030306/2008-24	PRO-ENGENHARIAS - 1230/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00453	39.971,65
JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA PINTO	315581865-49	23038.028319/2008-33	PRO-ENGENHARIAS - 771/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00452	198.336,00
DARIO JOSE ALOISE	057630884-68	23038.030314/2008-71	PRO-ENGENHARIAS - 1235/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00451	6.117,24
SILVA MARIA GONCALVES GUERRA	451149867-91	23038.032635/2008-18	PRO-ENGENHARIAS - 1778/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00450	41.305,60
JULIO CESAR PASSOS	550357447-87	23038. 031335/2008-11	PRO-ENGENHARIAS - 1236/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00449	35.760,00
CLODOMIRO ALVES JUNIOR	096211994-68	23038.031349/2008-27	PRO-ENGENHARIAS - 1445/2008	01/2010	08/02/2010	2010NE00448	228.521,80